



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS MURICI**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23041.006962/2023-96
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 – UASG Nº 158382
PROCESSO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL Nº 23041.011553/2023-10
UASG Nº 152803**

**TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº
03/2023/CAMPUS MURICI, QUE FAZEM ENTRE SI
O INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS - CAMPUS
MURICI E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**

O **INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – CAMPUS MURICI**, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, inscrito no **CNPJ** sob o nº **10.825.373/0009-02**, com sede no Loteamento Prefeito Pedro Tenório Raposo, BR 104, Km 57, S/N, bairro Cidade Alta, na cidade de Murici, do Estado de Alagoas, CEP 57.820-000, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, **Sr. Rodrigo Oliveira Ferreira da Silva**, nomeado pela Portaria nº 2.569/IFAL, de 06/07/2023, publicada no DOU de 07/07/2023, bem como pela Portaria de Delegação IFAL nº 2.452/GR, de 05/08/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 08/2019, p. 82, de 01/08/2019 a 09/08/2019, portador da Matrícula Funcional nº 1544336, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no **CNPJ/MJ** sob o nº **05.340.639/0001-30**, sediada na Rua Calçada Canopo, nº 11, 2º Andar, Sala 03, Centro de Apoio II, bairro Alphaville, na cidade de Santana de Parnaíba, do Estado de São Paulo, CEP 06.541-078, neste ato representada por seu(ua) representante legal, **Sr(a). Renata Nunes Ferreira**, portador(a) da carteira de identidade nº 48.537.010-4 – expedida pela(o) SSP/SP, e inscrito(a) no CPF sob o nº 371.237.288-40, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo de Execução Contratual nº 23041.011553/2023-10 – Pregão Eletrônico nº 01/2023-158382**, que a este se integra, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO ao Contrato nº 03/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto registrar:

1.1.1. A **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº 03/2023/Campus Murici;

1.1.2 . O **acrécimo** do objeto; e

1.1.3 . A **renúncia ao reajuste do valor do contrato** até a anualidade presente.

2 . **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1 . Estando comprovado nos autos do processo o cumprimento dos requisitos mencionados no item 3 do Anexo IX da IN SG/MPDG nº 05/2017, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 03/2023/Campus Murici por **12 (doze) meses**, compreendidos entre o período de **18/05/2024 a 18/05/2025**.

2.2 . Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

3 . **CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO DO OBJETO**

3.1 . O objeto do contrato, com as suas especificações e modo de execução, está previsto no item 3 do Termo de Referência do Edital do Pregão nº 01/2023-158382 e na Cláusula Primeira do Termo de Contrato nº 03/2023/Campus Murici, o qual permanece inalterado com a variação aqui pretendida, por se tratar de alteração quantitativa do seu objeto.

3.2 . A alteração quantitativa corresponde ao acréscimo de 1.877 unidades (litros) no item 04 do objeto do Contrato (Óleo Diesel S10), motivado pelo aumento da demanda de deslocamentos institucionais em veículos que utilizam esse tipo de combustível no Campus Murici, tendo sido dada ciência dessas modificações, por escrito, à Contratada, conforme Documentos de Ordem nº 55, 57 e 59 do Processo de Execução Contratual nº 23041.011553/2023-10.

4 . **CLÁUSULA QUARTA – ACRÉSCIMO DO OBJETO**

4.1 . O valor total de acréscimo do objeto é de **R\$ 11.750,02 (onze mil, setecentos e cinquenta reais e dois centavos)**, correspondente a aproximadamente **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, que é de **R\$ 47.018,00 (quarenta e sete mil e dezoito reais)**, permanecendo dentro dos limites legais, de forma a manter a equação econômico-financeira do Contrato.

4.2 . O valor do acréscimo supracitado é oriundo do aumento de 1.877 unidades (litros) no item 04 do objeto do Contrato (Óleo Diesel S10), cuja quantidade total passa a ser de **6.877 litros** e cujo valor total anual estimado passa a ser de **R\$ 43.050,02 (quarenta e três mil, cinquenta reais e dois centavos)**.

Lo t e	Item	DESCRIÇÃO	CÓD. CATMAT / CATSER	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$) OU TAXA DE ADM.	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO (R\$)
01 - CAMPUS MURICI	01	Gasolina Comum	461506	Litro	1.500	R\$ 5,10	R\$ 7.650,00
	02	Etanol	486024	Litro	500	R\$ 3,98	R\$ 1.990,00
	03	Óleo diesel S500	477915	Litro	800	R\$ 6,37	R\$ 5.096,00
	04	Óleo Diesel S10	461549	Litro	6.877	R\$ 6,26	R\$ 43.050,02
	05	Nox-Arla	427333	Litro	100	R\$ 9,82	R\$ 982,00
	PREÇO TOTAL ESTIMADO PARA OS ITENS 1, 2, 3, 4 e 5						R\$ 58.768,02
	06	Taxa de administração	25372	Serviço	01	0,00 %	R\$ 0,00
TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO							R\$ 58.768,02

5 . CLÁUSULA QUINTA – RENÚNCIA AO REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL

5.1. Conforme Documento de Ordem nº 59 do Processo de Execução Contratual nº 23041.011553/2023-10, a Contratada renuncia expressamente ao reajustamento a que porventura tinha direito até o momento, salvaguardados os eventuais períodos de reajuste posteriores.

6 . CLÁUSULA SEXTA – VALOR TOTAL ATUALIZADO DO CONTRATO

6.1. O valor total estimado atualizado da contratação é de **R\$ 58.768,02 (cinquenta e oito mil, setecentos e sessenta e oito reais e dois centavos)**, considerando a análise de todos os termos anteriores e o acréscimo do valor contratado efetuado pelo presente Termo.

Documento	Fls. dos autos	Data de assinatura	Objeto do termo	Valor total do Contrato	Prazo da vigência contratual
Contrato nº 03/2023	Doc. Ordem nº 31	18/05/2023	+R\$ 47.018,00 e + 12 meses de vigência	R\$ 47.018,00	18/05/2023 a 18/05/2024
Termo Aditivo nº 01	***	***	+R\$ 11.750,02 (acrécimo), renúncia do reajuste e + 12 meses de vigência	R\$ 58.768,02	18/05/2024 a 18/05/2025

7 . CLÁUSULA SÉTIMA – FUNDAMENTAÇÃO

7.1 . O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, no art. 51 e Anexo IX da IN SG/MPDG nº 05/2017 e na Cláusula Terceira do Termo de Contrato, no que pertine à **prorrogação contratual**; e no art. 65, inciso I, “b”, §1º, da Lei nº 8.666/1993, no art. 52 e Anexo X da IN SG/MPDG nº 05/2017 e na Cláusula Décima Quarta do Termo de Contrato, no que diz respeito à **alteração contratual**.

8 . CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 . As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação a seguir discriminada: Gestão/Unidade – 26402/152803, Fonte – 1000000000, Programa de Trabalho – 231719, Elemento de Despesa – 339030, PI – L0000P0100N, Nota(s) de Empenho – 2024NE000076, 2024NE000077, 2024NE000078, 2024NE000079 e 2024NE000080.

8.2 . No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro, e os créditos e empenhos para sua cobertura serão indicados em termos aditivos ou apostilamentos futuros.

8.3 . Fica(m) aqui registrada(s) a(s) Nota(s) de Empenho 2023NE000048, 2023NE000049, 2023NE000050, 2023NE000051, 2023NE000052, 2023NE000084, 2023NE000085, 2024NE000015, 2024NE000016, 2024NE000017, 2024NE000019 e 2024NE000020, que cobriram as despesas decorrentes desta contratação nos exercícios anteriores até o momento.

9 . CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 . Não há valor fixado para garantia contratual, conforme Cláusula Oitava do Termo de Contrato nº 03/2023/Campus Murici.

10 . CLÁUSULA DÉCIMA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

10.1 . Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: manifestação do fiscal do contrato (Documentos de Ordem nº 52 a 55) e manifestação da Contratada (Documentos de Ordem nº 58 e 59).

11 . CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RATIFICAÇÃO

11.1 . Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

12 . CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1 . Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 01 (uma) via digital e/ou 02 (duas) vias físicas que, depois de lida(s) e achada(s) em ordem, vai(ão) assinada(s) eletronicamente e/ou fisicamente pelos contraentes e por duas testemunhas, cujas assinaturas digitais são válidas e certificadas pelo ICP-Brasil, cuja autenticidade pode ser verificada em <<https://validar.iti.gov.br/>>.

Caso as assinaturas digitais e/ou físicas das partes se deem em datas distintas, **será considerada data de assinatura deste instrumento contratual a data de assinatura do representante legal da Contratante**, independente de quando tenha se dado a assinatura do(s) representante(s) legal(is) da Contratada.

Murici(AL), ____ de maio de 2024.

RODRIGO OLIVEIRA
FERREIRA DA
SILVA:04180913402

Assinado de forma digital por
RODRIGO OLIVEIRA FERREIRA DA
SILVA:04180913402
Dados: 2024.05.14 18:44:12 -03'00'

Rodrigo Oliveira Ferreira da Silva
Representante da Contratante

RENATA NUNES
FERREIRA:37123728840

Assinado de forma digital por
RENATA NUNES
FERREIRA:37123728840
Dados: 2024.05.13 17:34:57 -03'00'

Renata Nunes Ferreira
Representante da Contratada

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
 **VANESSA RODRIGUES DE GUSMAO**
Data: 14/05/2024 15:07:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: _____ CPF: _____

Documento assinado digitalmente
 **ANA PAULA TEIXEIRA**
Data: 13/05/2024 18:30:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: _____ CPF: _____